EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Município de Iporã/PR. Sessão eletrônica na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões: https://bll.org.br/ - Acesso Identificado.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE , inscrito no CNPJ sob n.º75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas de pavimentação, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
19 de Outubro de 2026, às 14:00 horas
PREFEITURA MUNICIPAL DE Iporã
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 138/2023 e 005/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 063/2023 de 28 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ **.**

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 19 de Outubro de 2026, às 14:00 horas, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 19/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 19/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 19/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Iporã** - – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste a **Aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas de pavimentação, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR**

2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, SEM RESERVA DE COTA, observado o fundamento do art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e a justificativa**

específica do item 17 do Termo de Referência. [CONFIRMAR: completar e instruir essa justificativa antes da publicação.]

2.3 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ~~ambas~~ com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

2.4 A apresentação de declaração falsa de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a utilização indevida dos benefícios legais, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.5 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas.**

2.5.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão;

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

5.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por meio de campo próprio da plataforma BLL, no endereço https://bll.org.br/, até o término do prazo previsto neste Edital, sem limitação ao horário do expediente presencial.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 **Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o fornecimento dos artefatos pré-moldados de concreto e atendam às condições deste Edital e de seus anexos.**

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4 Eventuais inconsistências cadastrais serão submetidas à verificação e ao saneamento cabíveis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, antes de decisão motivada sobre a habilitação.

7.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da referida lei, sem prejuízo da ampla participação de empresas de qualquer porte no presente certame.

7.6 A presente licitação será realizada em regime de AMPLA CONCORRÊNCIA, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, observadas as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previstas na Lei Complementar nº 123/2006**.**

7.7 O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.8 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

7.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

7.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, dividido em itens autônomos, cuja execução não exige reunião de especialidades ou capacidade operacional que dependa de associação empresarial;

7.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9 O impedimento decorrente de sanção previsto nas condições de participação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.8.2 e 7.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.12 O disposto nos itens 7.8.2 e 7.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A vedação à participação de agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

8.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

8.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

8.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela plataforma BLL, a proposta com o preço ofertado, até a data e o horário de encerramento do recebimento das propostas definidos neste Edital.

9.3 A licitante deverá cadastrar sua proposta no campo próprio da plataforma BLL, informando marca/fabricante, descrição e preços dos materiais ofertados. A identificação da proponente permanecerá sigilosa durante a etapa competitiva, ressalvada a indicação da marca ou do fabricante em campo próprio, inclusive quando se tratar de fabricação própria.

9.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos**.

9.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo conter a descrição clara dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o valor por item.

9.6 Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

9.9 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item ~~11~~ 12 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do material cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

9.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município ,-PR.

9.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

9.19.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

9.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.20 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 No dia **19 de Outubro de 2026, às 14:00 horas**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

10.3 Será desclassificada, mediante decisão motivada, a proposta que revele indevidamente a identidade da licitante na etapa competitiva, ressalvada a indicação de marca/fabricante em campo próprio nos termos deste Edital.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

10.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 Os preços unitários e totais da proposta final não poderão superar os valores máximos estimados para o respectivo item no Termo de Referência.

10.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

10.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

10.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

10.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

10.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

10.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

10.26 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

10.27 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

10.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

10.29 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.34 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas, conforme o art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da localização da sede da empresa.

10.35 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo legal será convocada para apresentar preço inferior ao da proposta mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema. Não exercido o direito, serão convocadas

as demais enquadradas no intervalo, na ordem classificatória. O procedimento aplica-se quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.37 Havendo empate entre propostas de igual valor, observar-se-ão os critérios legais de desempate, após a aplicação dos benefícios cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.38.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.38.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.38.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.38.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.39 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.39.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.39.2 empresas brasileiras;

10.39.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.39.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.40 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

10.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.45 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

10.45.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

10.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e–nas condições de participação deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

11.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Atendidas as condições de participação, será iniciado o exame de aceitabilidade da proposta; a habilitação ocorrerá após o julgamento da proposta.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 contiver vícios insanáveis;

11.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Não será exigida a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens, sem contratação de obra ou serviço de engenharia.

11.11 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta ajustada contendo descrição, unidade, quantidade, marca/fabricante, preço unitário e preço total de cada item, conforme o Anexo II. Composições de custos poderão ser solicitadas em diligência para aferição da exequibilidade, quando necessário.

11.11.1 Não serão exigidos BDI, encargos sociais de obra ou cronograma físico-financeiro de engenharia, pois o objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos materiais.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Não será exigida apresentação de amostra na fase de julgamento. A conformidade dos materiais e dos documentos de qualidade previstos no Termo de Referência será verificada no recebimento.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

12.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

12.6 **A habilitação será solicitada somente do vencedor, e deverá ser anexada a plataforma.**

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.9 Eventuais inconsistências cadastrais serão verificadas e, quando cabível, saneadas na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, antes de decisão motivada sobre a habilitação.

12.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

12.11 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

12.12 A habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme a sequência estabelecida neste Edital.

12.13 A documentação de habilitação será exigida da licitante provisoriamente vencedora, mediante convocação pela plataforma BLL.

12.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15 A análise dos documentos observará a sequência de fases e o prazo de envio previstos neste Edital.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.16.4 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.16.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada pelo campo próprio da plataforma, no prazo fixado na diligência e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.11.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.20 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.21 A habilitação será decidida após o julgamento da proposta, sem inversão de fases.

12.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

12.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

12.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

12.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

12.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

12.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

12.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.27.2 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada -unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de representação.

12.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.27.4 Documento de identificação do representante legal que atua em nome da licitante e comprovação de seus poderes de representação.

12.28 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.28.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão ~~CPNJ~~ CNPJ (atualizado);

12.28.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.28.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.28.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.28.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

12.28.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

12.29 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.29.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.30 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.30.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de artefatos pré-moldados de concreto ou materiais similares, compatíveis com a natureza dos produtos objeto da presente licitação.

12.31 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

12.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A apresentação de documentos originais não digitais ou de cópias autenticadas somente será exigida quando houver dúvida fundamentada sobre a integridade do documento digital ou exigência legal expressa. A convocação será realizada pela plataforma BLL, com indicação dos documentos, do prazo e da forma de apresentação, admitida a verificação eletrônica da autenticidade.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta e a habilitação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda ao Edital. A eventual revogação dependerá dos requisitos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 apresentar proposta ~~ou amostra~~ em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação
15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1 advertência, exclusivamente na hipótese do art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
15.2.2 multa;
15.2.3 impedimento de licitar e contratar e
15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1 Para a não apresentação da documentação exigida, a não manutenção da proposta ou a recusa injustificada de celebrar o ajuste, a multa será de 0,5% a 15% do valor correspondente aos itens envolvidos na infração, respeitado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e a dosimetria motivada.
15.4.2 Para apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos destinados a frustrar a licitação ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, a multa será de 15% a 30% do valor correspondente aos itens envolvidos na infração, observados os limites legais e a dosimetria motivada.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iporã/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, mediante processo administrativo e decisão da autoridade competente.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato, ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não se aplica perda de garantia de proposta, pois essa garantia não foi exigida neste certame.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

17.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

17.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, conforme o item 10 do Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com os produtos, recebimento, atesto e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal de pagamentos.

18.2 Antes do pagamento, será verificada a regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho, mediante consulta aos sítios oficiais ou apresentação das respectivas certidões, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis.

18.3 A irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização e as medidas administrativas cabíveis, mas não autorizará, por si só, retenção de valores relativos a materiais efetivamente entregues e aceitos. Eventuais retenções ou compensações observarão fundamento legal, motivação e o contraditório, assegurado o pagamento da parcela incontroversa.

18.4 O Município de **Iporã,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

18.5 A parcela incontroversa do fornecimento será liquidada e paga no prazo contratual, na forma do

art. 143 da Lei nº 14.133/2021. O atraso imputável à Administração sujeitará o valor devido à atualização monetária pelo IPCA/IBGE, proporcional ao período de mora.

18.6 Erros na nota fiscal que impeçam a liquidação serão comunicados à contratada para correção. O prazo ficará suspenso somente quanto à parcela afetada e pelo período necessário ao saneamento, retomando-se a contagem após a regularização, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 **DA REVISÃO E DO REAJUSTE ~~DE~~ DOS PREÇOS**

19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

19.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

19.1.2 O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser apresentado durante a vigência do ajuste, acompanhado dos elementos que demonstrem o fato gerador e seus efeitos, inclusive quando houver fornecimentos pendentes, observado o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3 O protocolo do pedido de revisão não suspende automaticamente as obrigações de fornecimento. A decisão administrativa deverá definir, motivadamente, o alcance e o termo inicial de seus efeitos financeiros, conforme o fato gerador comprovado e a legislação aplicável.

19.1.4 O pedido de recomposição será apresentado formalmente ao órgão gerenciador ou ao gestor do contrato, por meio do protocolo oficial ou canal eletrônico indicado no instrumento, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o desequilíbrio, incluindo, quando pertinente:

19.1.4.1 Planilha de composição dos custos do material, com comparação entre a situação original e a situação decorrente do fato superveniente, admitidos documentos equivalentes idôneos. O modelo abaixo é orientativo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

19.1.4.2 Notas fiscais, cotações, séries de preços, comprovantes de custos ou outros documentos idôneos que demonstrem as condições originais, a alteração superveniente e a repercussão efetiva sobre o fornecimento.

19.1.4.3 A revisão deverá restabelecer a equação econômico-financeira original, mediante demonstração do impacto do fato superveniente, não ficando limitada automaticamente ao orçamento inicial da licitação.

19.1.4.4 A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação pelos meios oficiais disponíveis. Eventuais irregularidades serão tratadas em procedimento próprio e não impedirão, por si sós, o protocolo e a análise do pedido de recomposição.

19.1.5 **Se os documentos forem insuficientes, a Administração poderá realizar diligência para complementação, indicando os elementos necessários. O pedido será decidido de forma motivada após a análise dos elementos disponíveis.**

19.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

19.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.1.9 A análise da revisão considerará os documentos pertinentes ao fato gerador e à sua repercussão no período afetado, sem exigência automática de reapresentação mensal de toda a documentação.

19.1.10 O Município poderá realizar pesquisa própria e diligências para verificar os custos informados e a efetiva repercussão do evento alegado, decidindo motivadamente o pedido.

19.1.11 Reconhecido o desequilíbrio, a revisão será formalizada pelo instrumento cabível, com indicação dos preços revistos, do termo inicial de seus efeitos e, nas contratações efetivadas, da cobertura orçamentária correspondente.

19.1.12 **Os efeitos financeiros da revisão serão definidos na decisão fundamentada, conforme o evento comprovado e a legislação aplicável, sem vedação genérica à sua incidência sobre obrigações já emitidas.**

19.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19.1.14 O reajuste observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, a ser identificada no processo e no instrumento contratual, independentemente do prazo inicial de vigência.

19.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 300.066,58 (trezentos mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**

19.2.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada por ocasião da formalização de cada contratação, previamente à assunção da despesa, conforme o art. 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 005/2025.

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes serão formalizadas por termo de contrato, conforme Anexo IV, ou instrumento substitutivo apenas nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

20.3 O instrumento será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela adjudicatária ou

disponibilizado em sistema oficial para assinatura, preferencialmente eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da convocação.

20.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Iporã** /PR;

20.4 A via do instrumento assinada pelas partes será disponibilizada à contratada em formato eletrônico, sem prejuízo das publicações legais.

20.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A anulação não afasta o dever de indenizar o que houver sido regularmente executado e outros prejuízos comprovados, quando cabível e desde que não imputáveis ao contratado, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 A declaração de nulidade da contratação observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, com avaliação das consequências e decisão motivada quanto aos seus efeitos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã**.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

23.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

23.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após *a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

24.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

24.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

24.5.1(a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

24.5.2(b) quando houver ~~o~~ cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nas hipóteses do Decreto Municipal nº 005/2025 e da minuta da Ata de Registro de Preços.

24.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.6.2adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/ .

25.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

25.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

25.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

25.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Iporã**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.12 -O Edital e seus anexos serão interpretados de forma conjunta. As especificações dos materiais e as condições de fornecimento constam do Termo de Referência. Divergências que afetem a formulação das propostas deverão ser esclarecidas ou corrigidas antes da sessão, com observância do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/ , e na Prefeitura Municipal de **Iporã,** Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Iporã,** quanto do emissor.

25.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

25.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata.

25.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.

25.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.

25.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços

Iporã/PR, 03 de Novembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I –Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(x) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas de pavimentação, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canaleta pré-moldada em concreto simples ou armado (meia cana), com diâmetro nominal interno de 400 mm (DN 40 cm), comprimento útil de 1.000 mm, espessura de parede mínima de 40 mm, confeccionada para captação, direcionamento e escoamento superficial de águas pluviais em sarjetas, taludes e drenagem de vias. Fabricada em concreto dosado com resistência característica à compressão fck não inferior a 25 MPa aos 28 dias, atendendo aos parâmetros de traço, cura e durabilidade estabelecidos pela ABNT NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto - Procedimento), ABNT NBR 12655 (Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação) e especificações do DNIT 028/2004-ES. As peças devem apresentar	UND	2700	R$ 65,26	R$ 176.202,00

	superfície interna perfeitamente lisa, com baixo coeficiente de rugosidade para garantir máxima eficiência hidráulica e evitar sedimentação de detritos. Elementos com encaixes precisos, tolerâncias dimensionais máximas de +/- 5 mm, arestas vivas e regulares, totalmente isentos de fissuras, trincas, fraturas, segregação de agregados, ninhos de concretagem (bicheiras) ou armadura aparente. Peças na cor natural do concreto, com cura homogênea. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra deformações, fraturas precoces ou vícios ocultos de fabricação. Fornecimento em lotes paletizados ou amarrados de forma a assegurar estabilidade estrutural durante o transporte, carga e descarga na obra, acompanhados de nota fiscal e laudo de ensaio de resistência à compressão emitido por laboratório tecnológico idôneo.				
2	Meio-fio (guia) pré-moldado em concreto de cimento Portland, com comprimento nominal de 0,80 m (80 cm), altura padrão de 30 cm, base inferior de 15 cm e base superior de 12 cm (seção trapezoidal padronizada), com chanfro ou arredondamento na aresta superior externa voltada para a via. Desenvolvido para contenção de pavimentos, delimitação de pistas de rolamento, calçadas, canteiros centrais e guias de sarjeta em vias públicas e áreas externas. Confeccionado em concreto adensado e vibrado com resistência característica à compressão fck mínima de 25 MPa aos 28 dias, em estrita observância às normas ABNT NBR 6118, ABNT NBR 12655 e norma técnica DNIT 020/2006-ES (Drenagem - Meio-fio e guia). Peças de textura uniforme, coloração cinza natural homogênea, arestas regulares e faces desempenadas, isentas de trincas, esborcinamento, lascas, porosidades excessivas, ninhos de concretagem ou armações expostas. Alta resistência a intempéries, agentes agressivos do solo e impactos decorrentes do tráfego urbano. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ocultos ou quebras por deficiência estrutural. Fornecimento em fardos ou sobre pallets adequados ao descarregamento mecânico, garantindo a integridade dos cantos das peças, acompanhados de certificado de conformidade e laudo de resistência do lote fornecido.	UND	2219	R$ 55,82	R$ 123.864,58
TOTAL					**R$ 300.066,58**

1. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR, especialmente no que se refere aos sistemas de drenagem pluvial,

à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública enfrenta demandas contínuas relacionadas à recuperação e adequação desses espaços, sendo indispensável a disponibilidade de materiais apropriados para a execução das intervenções necessárias. A insuficiência de artefatos pré-moldados de concreto compromete o planejamento e a continuidade dos serviços municipais, podendo ocasionar atrasos, agravamento das condições estruturais existentes e dificuldades no atendimento das necessidades identificadas.

A infraestrutura urbana exige ações permanentes de manutenção preventiva e corretiva, considerando o desgaste natural dos pavimentos, a exposição às condições climáticas e a necessidade de preservar a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos. Nesse contexto, a deficiência de dispositivos adequados para captação e condução das águas pluviais pode contribuir para o acúmulo de água nas vias, ocorrência de processos erosivos, deterioração dos pavimentos e comprometimento das estruturas existentes. Tais situações prejudicam as condições de circulação de veículos e pedestres, aumentam a necessidade de intervenções corretivas e podem gerar custos adicionais à Administração Municipal, evidenciando a importância de medidas que possibilitem a conservação da infraestrutura e a prevenção de danos.

No âmbito da drenagem pluvial, verifica-se a necessidade de disponibilizar canaletas pré-moldadas de concreto compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, destinadas à captação e ao direcionamento das águas superficiais. A utilização desses materiais permitirá a realização de intervenções nos sistemas de drenagem existentes ou previstos, contribuindo para melhorar as condições de escoamento e minimizar os impactos decorrentes das precipitações. A adequada condução das águas pluviais representa medida importante para a preservação das vias públicas, redução de processos erosivos e proteção das estruturas urbanas, especialmente em locais sujeitos ao acúmulo de água durante períodos de chuvas intensas.

Paralelamente, a necessidade de conservação e organização dos espaços urbanos exige a disponibilidade de meios-fios pré-moldados de concreto, com comprimento de 0,80 m por peça, destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. Esses elementos desempenham funções importantes na contenção lateral dos pavimentos, na organização dos espaços destinados à circulação e no direcionamento das águas superficiais. Sua ausência ou deterioração pode comprometer a integridade das estruturas existentes, dificultar a manutenção das áreas pavimentadas e prejudicar as condições de segurança e funcionalidade dos espaços públicos, tornando necessária a realização de intervenções periódicas de recuperação e adequação.

Diante desse cenário, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de materiais essenciais às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, permitindo maior eficiência na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos operacionais disponíveis. A adoção do Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, possibilitará aquisições parceladas conforme as necessidades municipais, favorecendo o planejamento, a competitividade e a economicidade. Dessa forma, a contratação encontra fundamento no interesse público e

nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, ao planejamento, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada aplicação dos recursos públicos, visando assegurar a continuidade dos serviços de manutenção urbana e a preservação do patrimônio municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, visando assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. A solução busca garantir a disponibilidade de materiais adequados para a execução dos serviços de conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando maior eficiência no atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. A utilização de artefatos pré-moldados de concreto apresenta vantagens relacionadas à resistência, durabilidade, padronização dimensional e facilidade de aplicação, contribuindo para a qualidade das intervenções e a preservação do patrimônio público.

A aquisição das canaletas pré-moldadas de concreto permitirá atender às necessidades de implantação, recuperação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, proporcionando condições adequadas para a captação, condução e direcionamento das águas provenientes das precipitações. Esses materiais deverão apresentar características dimensionais e estruturais compatíveis com sua finalidade, especialmente quanto à integração com tubos de 40 cm de diâmetro, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Sua utilização contribuirá para minimizar problemas relacionados ao acúmulo inadequado de águas superficiais, processos erosivos e deterioração dos pavimentos, favorecendo a conservação das vias públicas e demais estruturas urbanas. Paralelamente, os meios-fios pré-moldados de concreto, com comprimento de 0,80 m por peça, serão utilizados na delimitação e organização de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, auxiliando na contenção lateral dos pavimentos, no direcionamento das águas superficiais e na preservação das condições de segurança e funcionalidade dos espaços públicos.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em concreto de qualidade adequada, apresentando resistência, durabilidade, uniformidade dimensional, integridade estrutural e acabamento compatíveis com suas respectivas finalidades. Não serão aceitas peças quebradas, trincadas, deformadas ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua instalação, resistência ou utilização. A empresa contratada deverá assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos e as condições definidos no instrumento convocatório. Caberá à contratada substituir, sem custos adicionais para o Município, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou

desconformidades em relação às características exigidas. O recebimento ficará condicionado à conferência das quantidades, dimensões e condições físicas dos produtos, mediante acompanhamento e fiscalização dos servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

A execução da solução ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração Municipal realize as aquisições de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas e a disponibilidade orçamentária, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que possibilita o fornecimento gradual dos materiais, sem exigir a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para evitar estoques excessivos, reduzir desperdícios e otimizar a aplicação dos recursos públicos. O parcelamento do objeto em itens permitirá a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos. As solicitações de fornecimento serão realizadas formalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, cabendo à empresa contratada atender às demandas dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a continuidade do abastecimento e a disponibilidade dos materiais necessários à execução das intervenções programadas.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades de drenagem pluvial, conservação e manutenção da infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR. A aquisição dos artefatos pré-moldados de concreto permitirá maior capacidade de resposta às demandas municipais, favorecendo a realização de intervenções preventivas e corretivas, a redução de danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais, a conservação das estruturas pavimentadas e a melhoria das condições de segurança e circulação da população. Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços e ao julgamento pelo menor preço por item, contribuirá para assegurar transparência, competitividade, planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos. A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao fornecimento dos materiais, desde sua aquisição e transporte até a entrega, conferência, recebimento e eventual substituição de produtos inadequados, garantindo condições para o atendimento das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R$ 300.066,58 (trezentos mil, sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados e restabelecidos para o novo período de vigência, observados os limites previstos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, desde que haja saldo orçamentário e interesse da Administração Pública.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não houve contratações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

12.2.11 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de artefatos pré-moldados de concreto ou materiais similares, compatíveis com a natureza dos produtos objeto da presente licitação.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Wesley Celestino da Silva.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto, destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR, compreendendo canaletas para captação e escoamento de águas pluviais e meios-fios para

delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. Os materiais deverão apresentar características adequadas às respectivas finalidades, assegurando resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança durante sua utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em concreto de qualidade apropriada, apresentando uniformidade dimensional, acabamento adequado e integridade estrutural. Não serão aceitas peças quebradas, trincadas, deformadas ou que apresentem falhas de fabricação, irregularidades ou quaisquer defeitos capazes de comprometer sua resistência, instalação ou utilização. Os materiais deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, resistência e qualidade de artefatos pré-moldados de concreto.

As canaletas pré-moldadas deverão apresentar características dimensionais e estruturais compatíveis com sua finalidade de captação e condução das águas pluviais, permitindo a adequada integração aos sistemas de drenagem existentes ou previstos pela Administração Municipal. Deverão ser compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas, assegurando condições apropriadas para sua instalação e funcionamento, de modo a contribuir para a eficiência do escoamento das águas superficiais.

Os meios-fios pré-moldados deverão possuir comprimento de 0,80 m por peça, apresentar uniformidade de fabricação, resistência compatível com sua aplicação e acabamento que permita sua adequada instalação. Deverão atender às necessidades de delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, contribuindo para a organização dos espaços urbanos, contenção lateral dos pavimentos e direcionamento das águas superficiais.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e condições adequadas para realizar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas pela Administração Municipal, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega deverão ocorrer de maneira apropriada, evitando quebras, trincas, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer a qualidade e a utilização dos produtos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, mediante solicitação formal da Administração, respeitando-se os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou na Ata de Registro de Preços. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos materiais durante a vigência da contratação, atendendo às solicitações dentro dos prazos definidos, sem comprometer a continuidade dos serviços municipais.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, providenciando, às suas expensas, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração Municipal. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, dimensões, características técnicas e condições físicas, podendo ser recusados aqueles que não atenderem aos requisitos previstos.

Todos os custos relacionados à fabricação, aquisição, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento contratado.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando devidamente justificada, qualificação técnica compatível com a natureza do objeto. As exigências deverão ser proporcionais à

complexidade do fornecimento, preservando a competitividade e a ampla participação dos interessados.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, cumprir integralmente as obrigações assumidas e atender às orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal. Deverá, ainda, assegurar que os materiais entregues correspondam às especificações estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes do fornecimento.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, assegurando a seleção de proposta vantajosa para a Administração Municipal. Os requisitos estabelecidos deverão garantir o fornecimento de materiais adequados às necessidades de drenagem pluvial, conservação e manutenção urbana, contribuindo para a qualidade das intervenções, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada de forma parcelada em itens, considerando que os artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, possuem características técnicas, finalidades e aplicações distintas, permitindo sua aquisição de maneira independente, sem prejuízo à funcionalidade ou à qualidade dos materiais. O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas no fornecimento de determinados produtos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Municipal. Além disso, a divisão do objeto em itens permite que cada produto seja disputado individualmente, evitando a concentração desnecessária do fornecimento em uma única empresa e reduzindo possíveis restrições à participação de interessados que não comercializem a totalidade dos materiais pretendidos. Considerando que os produtos possuem utilização independente e não exigem fornecimento conjunto para assegurar sua funcionalidade, não se identificam razões técnicas que justifiquem seu agrupamento obrigatório em lote único. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá ainda que o Município de Iporã/PR realize as aquisições conforme suas necessidades, mediante solicitações parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade no abastecimento, melhor planejamento das intervenções e racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, o parcelamento da contratação por itens representa a alternativa mais adequada para assegurar a ampla competitividade, a economicidade, a eficiência administrativa e a seleção das propostas mais vantajosas, observando o princípio do parcelamento previsto no artigo 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservadas a viabilidade técnica, a economicidade e as condições adequadas de execução do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido

na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A avaliação considerou as características do fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento e entregas parceladas, conforme as necessidades do Município de Iporã/PR.

Na comparação entre o fornecimento com divisão em cotas e o fornecimento sem essa divisão, mantidas as mesmas especificações, quantidades e condições de entrega, identificou-se [CONFIRMAR: descrever e quantificar a desvantagem efetivamente constatada, indicando os preços, custos adicionais e documentos que sustentam a conclusão].

Diante desse resultado, a divisão dos quantitativos em cota principal e cota reservada mostrou-se economicamente desvantajosa para os itens indicados, justificando o afastamento da reserva na presente contratação.

Será mantido o julgamento pelo menor preço por item, com participação de empresas de qualquer porte, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, às quais serão assegurados os demais benefícios legais aplicáveis, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e a preferência de contratação nas situações de empate previstas na legislação

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR. O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento formal equivalente, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá

atender às solicitações da Administração Municipal de maneira eficiente, assegurando a disponibilidade dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente identificadas pela Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou solicitação formal encaminhada pela Administração Municipal, devendo a contratada observar rigorosamente esse prazo, independentemente dos quantitativos solicitados, desde que respeitadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Cada solicitação deverá especificar os itens, as quantidades e o local de entrega, cabendo à empresa contratada organizar sua logística e manter condições operacionais adequadas para assegurar o atendimento tempestivo das demandas. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, sendo de responsabilidade da contratada todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido. Eventuais impossibilidades de atendimento deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas das respectivas justificativas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

Os artefatos pré-moldados de concreto deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade adequada e apresentar resistência, durabilidade, uniformidade dimensional, integridade estrutural e acabamento compatíveis com suas respectivas finalidades. As canaletas deverão possuir características técnicas que permitam sua adequada utilização nos sistemas de drenagem pluvial, especialmente quanto à compatibilidade com tubos de 40 cm de diâmetro, enquanto os meios-fios deverão apresentar comprimento de 0,80 m por peça, observadas as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitos materiais quebrados, trincados, deformados, com falhas de fabricação ou que apresentem quaisquer irregularidades capazes de comprometer sua instalação, segurança, resistência ou funcionalidade. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos correspondam integralmente às características exigidas, sendo responsável pela qualidade e conformidade dos materiais entregues à Administração Municipal.

O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo todos os custos decorrentes dessas atividades estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados às suas características, dimensões e peso, utilizando-se procedimentos que evitem deslocamentos indevidos, impactos, quebras, trincas ou quaisquer danos durante sua movimentação. O descarregamento deverá ocorrer de maneira segura e organizada, no local indicado pela Administração, observando as condições de acesso e as orientações dos servidores responsáveis pelo recebimento. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, equipamentos e meios de transporte necessários ao cumprimento de suas obrigações, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos materiais ou ao patrimônio público em decorrência de falhas atribuíveis à execução do fornecimento. A organização logística deverá considerar especialmente o prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, de modo a evitar atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços municipais.

O recebimento dos materiais será realizado por servidores designados pela Administração Municipal, observando-se os procedimentos previstos no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante conferência das quantidades, dimensões, características técnicas, condições físicas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos, enquanto o recebimento definitivo será realizado após a conferência e aceitação dos materiais, nos prazos e condições definidos no instrumento contratual. Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias, dimensões incompatíveis, quantidades divergentes ou quaisquer desconformidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a contratada providenciar a substituição ou complementação dos materiais, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização. A aceitação dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio do gestor e do fiscal formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar as solicitações de fornecimento, conferir a qualidade dos materiais, controlar o atendimento do prazo máximo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, cumprir integralmente suas obrigações e atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dessa forma, o modelo de execução adotado busca assegurar o fornecimento eficiente, tempestivo e adequado dos artefatos pré-moldados de concreto, garantindo a qualidade dos materiais, a regularidade das entregas, a economicidade e o atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente quanto ao fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas do Município de Iporã/PR.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, especialmente nas solicitações de fornecimento, notificações, orientações e demais providências relacionadas à execução contratual.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas a atrasos nas entregas, fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou necessidade de substituição de produtos defeituosos.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, custos de fabricação, transporte, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas que incidirem sobre a execução do objeto, sem qualquer exceção, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo estar integralmente incluídas nos preços registrados.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração Municipal, ou pelos respectivos substitutos, observadas as disposições do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do fornecimento dos artefatos pré-moldados de concreto, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos solicitados, características técnicas, resistência, acabamento, integridade estrutural e conformidade dos materiais fornecidos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, divergências de quantidades, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, incompatibilidade dimensional e demais irregularidades identificadas, descrevendo as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a substituição, complementação ou regularização dos materiais que não atendam às especificações exigidas, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos materiais nas datas estabelecidas, especialmente em razão de atrasos injustificados, indisponibilidade dos produtos ou dificuldades operacionais da contratada, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, visando à adoção das medidas necessárias para evitar prejuízos à continuidade dos serviços de infraestrutura urbana.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à avaliação da necessidade e da possibilidade legal de prorrogação, renovação do planejamento das aquisições ou realização de novo procedimento licitatório.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará as solicitações de fornecimento, os empenhos, os recebimentos, os pagamentos, as garantias eventualmente exigidas, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, quando designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de materiais inadequados, atrasos reiterados ou descumprimento das condições estabelecidas.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das autorizações de fornecimento, notas de empenho, comprovantes de entrega, registros de ocorrências, notificações, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios destinados à verificação da necessidade de adequações para atendimento das finalidades da Administração Municipal.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, especialmente quanto às ocorrências relacionadas ao fornecimento dos artefatos pré-moldados de concreto, à qualidade dos materiais entregues, ao cumprimento dos prazos e às medidas adotadas para correção de irregularidades, informando à autoridade superior, quando necessário, as situações que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento, bem como situações que representem riscos à continuidade do fornecimento dos materiais necessários às atividades de infraestrutura urbana.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando designados, quanto ao cumprimento das

obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho no fornecimento dos materiais, observando critérios objetivos relacionados à pontualidade das entregas, conformidade dos produtos, atendimento às solicitações e cumprimento das obrigações contratuais, bem como eventuais penalidades aplicadas, para registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando identificadas infrações contratuais passíveis de sanção, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, especialmente quanto ao atendimento das necessidades de fornecimento de canaletas e meios-fios pré-moldados de concreto, à qualidade dos materiais adquiridos, à regularidade das entregas e à contribuição da contratação para as atividades de manutenção e conservação da infraestrutura urbana, indicando eventuais medidas de aprimoramento dos procedimentos administrativos.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, considerando exclusivamente os quantitativos de materiais efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo o fornecimento parcelado de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios com comprimento de 0,80 m por peça, conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, incluindo todas as despesas relacionadas à fabricação, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Municipal e admitidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, assegurando o fornecimento dos materiais nas condições estabelecidas;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a realizar o fornecimento, transporte, carregamento e descarregamento dos materiais decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com esses profissionais, cuja responsabilidade será exclusivamente da CONTRATADA, incluindo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante o fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais contratados, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais correlatas, observando a legislação aplicável durante toda a execução contratual;

e. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto aos encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais, bem como documentos pertinentes à qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, quando exigíveis;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado, especialmente para prestar esclarecimentos, atender às autorizações de fornecimento, corrigir irregularidades e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às características técnicas dos materiais, condições de entrega, prazos, qualidade, resistência, acabamento e integridade estrutural dos artefatos pré-moldados de concreto;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos materiais durante o transporte, carregamento, descarregamento e entrega, utilizando veículos, equipamentos e procedimentos adequados, responsabilizando-se por eventuais quebras, trincas, deformações, avarias ou danos decorrentes dessas operações.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos artefatos pré-moldados de concreto em perfeitas condições de utilização, conforme especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos,

acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos produtos, descrição dos materiais, quantidades fornecidas e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração Municipal;

Os materiais deverão apresentar características dimensionais e estruturais compatíveis com suas respectivas finalidades, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à resistência, durabilidade, integridade estrutural e acabamento, devendo a contratada apresentar, quando exigidos no Termo de Referência, documentos técnicos ou comprobatórios pertinentes à qualidade dos produtos fornecidos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicáveis, as normas do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração Municipal, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, quebras, trincas, deformações, dimensões incompatíveis, avarias decorrentes do transporte ou quaisquer desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao prazo previsto para a entrega, eventuais impossibilidades de cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada e documentação comprobatória, quando cabível, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo ou afastamento das responsabilidades contratuais;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, assegurando sua capacidade de atendimento às solicitações de fornecimento realizadas pela Administração Municipal;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, responsável pelo recebimento das solicitações de fornecimento, acompanhamento das entregas, prestação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo estabelecido, observadas as condições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerando os quantitativos de materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração Municipal;

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato, especialmente mediante a emissão das autorizações de fornecimento, indicação dos locais de entrega e disponibilização das informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

Receber os artefatos pré-moldados de concreto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência das quantidades, dimensões, características técnicas, acabamento, resistência aparente e integridade física dos materiais entregues;

Verificar, no prazo fixado, a conformidade das canaletas e dos meios-fios recebidos com as especificações exigidas, especialmente quanto à compatibilidade das canaletas com tubos de 40 cm de diâmetro, ao comprimento de 0,80 m dos meios-fios e às demais características estabelecidas, para fins de recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, defeitos, avarias, divergências de quantidades, incompatibilidades dimensionais ou irregularidades verificadas durante o fornecimento ou recebimento dos materiais, determinando sua correção ou substituição nos prazos estabelecidos;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos, a regularidade das entregas e a conformidade dos produtos com as especificações previstas;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação do efetivo recebimento e aceitação dos materiais fornecidos;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados ou prepostos, observadas as responsabilidades legalmente atribuídas a cada parte.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública

Objeto: insuficiência de materiais adequados para atender às demandas de drenagem pluvial, delimitação e conservação das vias, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas do Município de Iporã/PR, comprometendo a execução eficiente dos serviços de infraestrutura e manutenção urbana.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas de infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR, especialmente em razão da insuficiência de materiais adequados para a execução dos serviços de drenagem pluvial, delimitação, conservação e manutenção de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. Essa situação compromete a capacidade de atendimento da Administração Municipal, dificultando a realização de intervenções necessárias à preservação dos espaços públicos e à manutenção das condições adequadas de segurança, funcionalidade e circulação urbana.

O Município enfrenta demandas contínuas relacionadas à conservação e recuperação de sua infraestrutura, especialmente em locais que apresentam deficiências no escoamento das águas pluviais, desgaste de estruturas existentes e necessidade de adequação dos espaços destinados à circulação de veículos e pedestres. A ausência de materiais apropriados pode ocasionar atrasos na execução dos serviços, agravamento das condições estruturais e aumento dos custos de manutenção, prejudicando a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

No que se refere à drenagem pluvial, verifica-se a necessidade de assegurar condições adequadas para a captação e condução das águas provenientes das chuvas, evitando seu acúmulo em vias públicas e demais espaços urbanos. A deficiência desses sistemas pode contribuir para a ocorrência de alagamentos pontuais, processos erosivos, deterioração dos pavimentos e comprometimento das estruturas existentes, gerando transtornos à população e exigindo intervenções corretivas mais frequentes por parte da Administração Municipal.

Paralelamente, a conservação das vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas exige a manutenção de elementos responsáveis pela delimitação e organização desses espaços. A inexistência ou deterioração dessas estruturas pode comprometer a contenção lateral dos pavimentos, dificultar o direcionamento das águas superficiais e prejudicar a organização dos espaços urbanos, tornando necessárias ações periódicas de recuperação e adequação para preservar suas condições de utilização.

Além disso, a natureza contínua e variável das demandas de manutenção urbana exige que a Administração disponha de condições para realizar intervenções conforme as necessidades identificadas ao longo do exercício. A indisponibilidade de materiais pode provocar interrupções nos serviços programados, dificultar o planejamento das equipes responsáveis e comprometer a capacidade de resposta diante de situações que necessitem de atendimento, especialmente durante períodos de maior intensidade de chuvas.

Dessa forma, a necessidade administrativa está diretamente relacionada à superação das deficiências existentes na infraestrutura urbana e à garantia da continuidade dos serviços públicos de manutenção e conservação. Busca-se assegurar condições adequadas para preservar o patrimônio público, prevenir danos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais, melhorar a segurança dos usuários e proporcionar maior eficiência às atividades municipais.

Portanto, a contratação justifica-se pelo interesse público na manutenção de uma infraestrutura urbana funcional, segura e adequadamente conservada, permitindo ao Município de Iporã/PR atender às demandas identificadas de maneira planejada, eficiente e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto, destinados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR, compreendendo canaletas para captação e escoamento de águas pluviais e meios-fios para delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. Os materiais deverão apresentar características adequadas às respectivas finalidades, assegurando resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança durante sua utilização, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados em concreto de qualidade apropriada, apresentando uniformidade dimensional, acabamento adequado e integridade estrutural. Não serão aceitas peças quebradas, trincadas, deformadas ou que apresentem falhas de fabricação, irregularidades ou quaisquer defeitos capazes de comprometer sua resistência, instalação ou utilização. Os materiais deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, resistência e qualidade de artefatos pré-moldados de concreto.

As canaletas pré-moldadas deverão apresentar características dimensionais e estruturais compatíveis com sua finalidade de captação e condução das águas pluviais, permitindo a adequada integração aos sistemas de drenagem existentes ou previstos pela Administração Municipal. Deverão ser compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas, assegurando condições apropriadas para sua instalação e funcionamento, de modo a contribuir para a eficiência do escoamento das águas superficiais.

Os meios-fios pré-moldados deverão possuir comprimento de 0,80 m por peça, apresentar uniformidade de fabricação, resistência compatível com sua aplicação e acabamento que permita sua adequada instalação. Deverão atender às necessidades de delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, contribuindo para a organização dos espaços urbanos, contenção lateral dos pavimentos e direcionamento das águas superficiais.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e condições adequadas para realizar o fornecimento dos materiais nas quantidades solicitadas pela Administração Municipal, observando os prazos, locais e demais condições estabelecidos no Termo de Referência. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega deverão ocorrer de maneira apropriada, evitando quebras, trincas, deformações ou quaisquer danos que possam comprometer a qualidade e a utilização dos produtos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, mediante solicitação formal da Administração, respeitando-se os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento contratual ou na Ata de Registro de Preços. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos materiais durante a vigência da contratação, atendendo às solicitações dentro dos prazos definidos, sem comprometer a continuidade dos serviços municipais.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, providenciando, às suas expensas, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de

fabricação, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração Municipal. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, dimensões, características técnicas e condições físicas, podendo ser recusados aqueles que não atenderem aos requisitos previstos.

Todos os custos relacionados à fabricação, aquisição, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações deverão estar incluídos nos preços propostos, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento contratado.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando devidamente justificada, qualificação técnica compatível com a natureza do objeto. As exigências deverão ser proporcionais à complexidade do fornecimento, preservando a competitividade e a ampla participação dos interessados.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, cumprir integralmente as obrigações assumidas e atender às orientações da fiscalização designada pela Administração Municipal. Deverá, ainda, assegurar que os materiais entregues correspondam às especificações estabelecidas, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes do fornecimento.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público, assegurando a seleção de proposta vantajosa para a Administração Municipal. Os requisitos estabelecidos deverão garantir o fornecimento de materiais adequados às necessidades de drenagem pluvial, conservação e manutenção urbana, contribuindo para a qualidade das intervenções, a preservação do patrimônio público e a adequada aplicação dos recursos municipais.

23. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar e avaliar as possíveis soluções disponíveis para atender às necessidades de infraestrutura urbana do Município de Iporã/PR, especialmente quanto à manutenção e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial, conservação de vias públicas, delimitação de calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. Considerando o problema identificado, relacionado à insuficiência de materiais adequados para a execução dessas atividades, foram analisadas alternativas capazes de proporcionar condições satisfatórias de atendimento às demandas municipais, observando-se aspectos como viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, facilidade de execução, disponibilidade de fornecedores e eficiência na aplicação dos recursos públicos. A análise das alternativas busca identificar a solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o artigo 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características das intervenções pretendidas e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção urbana.

Uma das alternativas identificadas consiste na fabricação direta de canaletas e meios-fios de concreto pela própria Administração Municipal, mediante utilização de mão de obra, equipamentos, formas e matérias-primas adquiridas especificamente para essa finalidade. Essa possibilidade permitiria ao Município produzir os artefatos conforme suas necessidades, proporcionando maior autonomia no abastecimento dos materiais. Entretanto, sua implementação exigiria a disponibilização de estrutura física apropriada, aquisição de equipamentos e moldes, contratação ou disponibilização de profissionais capacitados, aquisição contínua de cimento, areia, brita e demais insumos, além da realização de procedimentos de controle de qualidade e resistência das peças produzidas. Considerando que a fabricação desses materiais não constitui atividade principal da estrutura administrativa municipal, essa alternativa poderia representar aumento dos custos operacionais, necessidade de investimentos adicionais e comprometimento de servidores e equipamentos que poderiam ser empregados diretamente nos serviços de manutenção urbana, tornando-a menos vantajosa diante das necessidades identificadas.

Outra possibilidade consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de drenagem pluvial, delimitação e recuperação de áreas pavimentadas, incluindo o fornecimento e a instalação dos materiais necessários. Nesse modelo, a empresa contratada

assumiria a responsabilidade pela disponibilização dos artefatos de concreto, mão de obra, equipamentos e execução das intervenções. Embora essa alternativa possa ser adequada para obras específicas que demandem execução especializada, sua adoção para o atendimento das necessidades ordinárias de manutenção urbana poderia resultar em custos superiores, considerando a inclusão de despesas com mobilização de equipes, equipamentos, encargos operacionais e serviços de instalação. Além disso, a contratação integral reduziria a possibilidade de aproveitamento da estrutura operacional e das equipes municipais responsáveis pelas atividades de conservação urbana. Dessa forma, considerando que a necessidade identificada está relacionada principalmente à disponibilidade de materiais para utilização nas intervenções executadas pela Administração, essa solução não se apresenta como a mais adequada para o atendimento das demandas pretendidas.

Também foi considerada a aquisição pontual de canaletas e meios-fios de concreto, mediante contratações individuais realizadas conforme o surgimento de cada necessidade, permitindo que a Administração adquirisse apenas os quantitativos necessários para intervenções específicas. Essa alternativa apresenta como vantagem a possibilidade de adequar cada aquisição à demanda imediata, evitando a formação de estoques excessivos. Entretanto, a realização de procedimentos sucessivos para aquisição de materiais de utilização recorrente poderia ocasionar maior esforço administrativo, dificuldades no planejamento das atividades, atrasos no atendimento das solicitações e eventual descontinuidade dos serviços em razão da indisponibilidade imediata dos produtos. Além disso, aquisições isoladas podem apresentar menor previsibilidade de preços e condições de fornecimento, dificultando a organização orçamentária e operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. Assim, embora tecnicamente possível, essa alternativa apresenta limitações quanto à eficiência administrativa e à continuidade do abastecimento necessário às atividades municipais.

Outra solução analisada corresponde à utilização de materiais alternativos aos artefatos pré-moldados de concreto, como canaletas moldadas diretamente no local de instalação, dispositivos de drenagem confeccionados com outros materiais e elementos de delimitação executados por meio de concretagem convencional. A execução moldada no local permite adaptações às características específicas de determinadas intervenções, podendo ser tecnicamente apropriada em situações particulares. Contudo, essa alternativa exige maior disponibilidade de mão de obra, preparação de formas, transporte e aplicação dos insumos, além de tempo necessário para cura do concreto e liberação das estruturas. Por sua vez, a utilização de materiais alternativos dependeria de avaliações específicas quanto à resistência, durabilidade, compatibilidade com os sistemas existentes e adequação às condições de utilização. Em comparação, os artefatos pré-moldados de concreto apresentam vantagens relacionadas à padronização dimensional, facilidade de transporte e instalação, redução das etapas de execução e possibilidade de utilização conforme as necessidades identificadas, especialmente quando produzidos por fornecedores especializados e submetidos a controles adequados de qualidade.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de canaletas e meios-fios pré-moldados de concreto, por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, considerando a natureza comum dos bens, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e a necessidade de fornecimento parcelado conforme as demandas da Administração Municipal. Essa solução permite registrar preços para futuras aquisições, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade no planejamento, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A aquisição de canaletas compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro e meios-fios com comprimento de 0,80 m possibilitará atender às necessidades de drenagem pluvial, delimitação e conservação dos espaços urbanos, assegurando padronização e condições adequadas de utilização. O julgamento por item favorece a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada produto, enquanto o Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento gradual das necessidades municipais, observadas as condições previstas no edital e na legislação aplicável. Portanto, a alternativa selecionada apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, por proporcionar eficiência no abastecimento, economicidade, continuidade dos serviços de manutenção urbana e atendimento ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, visando atender às necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, de modo a assegurar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. A solução busca garantir a disponibilidade de materiais adequados para a execução das intervenções necessárias à conservação dos espaços públicos, à melhoria das condições de drenagem pluvial e à manutenção da infraestrutura urbana, proporcionando maior eficiência no atendimento das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública.

A aquisição das canaletas pré-moldadas de concreto permitirá atender às necessidades de implantação, recuperação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial, contribuindo para a adequada captação e condução das águas provenientes das precipitações. Esses materiais deverão apresentar características dimensionais e estruturais compatíveis com sua finalidade, especialmente quanto à integração com tubos de 40 cm de diâmetro, assegurando condições apropriadas de instalação e funcionamento. Paralelamente, os meios-fios pré-moldados de concreto, com comprimento de 0,80 m por peça, serão destinados à delimitação e organização de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, contribuindo para a contenção lateral dos pavimentos, o direcionamento das águas superficiais e a preservação das estruturas urbanas. A utilização desses artefatos permitirá maior padronização das intervenções, facilidade de aplicação e redução do tempo necessário à execução dos serviços, favorecendo a conservação do patrimônio público e a segurança dos usuários dos espaços urbanos.

A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, fabricados em concreto de qualidade adequada, com resistência, durabilidade, integridade estrutural e acabamento compatíveis com suas respectivas finalidades. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidas peças quebradas, trincadas, deformadas ou que apresentem quaisquer defeitos capazes de comprometer sua instalação ou utilização. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório. Caberá, ainda, à contratada assegurar a conformidade dos produtos entregues, responsabilizando-se pela substituição, sem custos adicionais para o Município, daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, garantindo a qualidade e a funcionalidade dos materiais destinados às atividades de infraestrutura urbana.

A operacionalização da solução ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração Municipal realize as aquisições de forma parcelada, conforme o surgimento das necessidades e a disponibilidade orçamentária, respeitando os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços. Esse modelo proporciona maior flexibilidade administrativa, uma vez que possibilita o planejamento do abastecimento sem exigir a aquisição imediata da totalidade dos materiais estimados, evitando estoques desnecessários e reduzindo riscos de desperdício. O fornecimento será realizado mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, cabendo à fiscalização designada acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar as quantidades entregues, conferir as características técnicas dos produtos e assegurar sua conformidade com as condições contratadas. Dessa maneira, busca-se garantir a continuidade dos serviços municipais, a organização das atividades operacionais e a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Portanto, a solução escolhida apresenta-se como tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para atender às necessidades identificadas, considerando a utilização de artefatos pré-moldados de concreto como materiais essenciais às atividades de drenagem pluvial, conservação e manutenção dos espaços urbanos. A aquisição permitirá à Administração Municipal dispor de condições mais favoráveis para realizar intervenções preventivas e corretivas, reduzir os impactos decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais, preservar a integridade das vias e áreas pavimentadas e melhorar as condições de segurança e circulação da população. Além disso, a adoção do Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços e ao julgamento por item, contribuirá para ampliar a competitividade, promover a transparência e assegurar maior eficiência na gestão das aquisições. Assim, a solução proposta atende ao interesse público e às

necessidades operacionais do Município de Iporã/PR, observando as diretrizes e os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada aplicação dos recursos públicos.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos materiais a serem adquiridos foi estabelecida considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, levando-se em consideração as demandas relacionadas à manutenção, conservação e melhoria dos sistemas de drenagem pluvial, vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. Para o dimensionamento da contratação, foram consideradas as características dos serviços habitualmente desenvolvidos pela Administração Municipal, a necessidade de recuperação de estruturas existentes e a previsão de intervenções preventivas e corretivas ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O levantamento das necessidades foi orientado pela identificação dos locais que demandam serviços de manutenção e adequação da infraestrutura urbana, considerando a utilização de canaletas pré-moldadas de concreto para captação e escoamento das águas pluviais e de meios-fios para delimitação e conservação dos espaços pavimentados. A estimativa buscou contemplar tanto as intervenções programadas quanto as demandas eventuais decorrentes do desgaste natural das estruturas, das condições climáticas e da necessidade de atendimento a situações que exijam ações de manutenção, observando a finalidade e as características técnicas de cada material.

Dessa forma, os quantitativos estimados deverão representar a previsão de consumo necessária ao atendimento das demandas municipais durante a vigência da contratação, servindo como referência para o planejamento das aquisições e a realização do procedimento licitatório. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa metodologia busca assegurar maior eficiência no abastecimento, evitar estoques desnecessários, reduzir desperdícios e proporcionar adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial

() Concorrência () Eletrônica () Presencial

() Concurso

() Leilão

() Credenciamento

(x) Registro de Preços

() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

() Inexigibilidade

() Outros: _____

27. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada em itens, considerando que os artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, possuem características técnicas, finalidades e aplicações distintas, permitindo sua aquisição de maneira independente, sem prejuízo à funcionalidade ou à qualidade dos materiais. O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas no fornecimento de determinados produtos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Municipal. Além disso, a divisão do objeto em itens permite que cada produto seja disputado individualmente, evitando a concentração desnecessária do fornecimento em uma única empresa e reduzindo possíveis restrições à participação de interessados que não comercializem a totalidade dos materiais pretendidos. Considerando que os produtos possuem utilização independente e não exigem fornecimento conjunto para assegurar sua funcionalidade, não se identificam razões técnicas que justifiquem seu agrupamento obrigatório em lote único. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, permitirá ainda que o Município de Iporã/PR realize as aquisições conforme suas necessidades, mediante solicitações parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior flexibilidade no abastecimento, melhor planejamento das intervenções e racionalização dos recursos públicos. Dessa forma, o parcelamento da contratação por itens representa a alternativa mais adequada para assegurar a ampla competitividade, a economicidade, a eficiência administrativa e a seleção das propostas mais vantajosas, observando o princípio do parcelamento previsto no artigo 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservadas a viabilidade técnica, a economicidade e as condições adequadas de execução do objeto, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como principal resultado pretendido assegurar a disponibilidade de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, de modo a atender às necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR. Busca-se proporcionar condições adequadas para a execução contínua e eficiente dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, permitindo que as intervenções sejam realizadas conforme as demandas identificadas. A disponibilização desses materiais contribuirá para reduzir atrasos decorrentes da insuficiência de insumos, melhorar o planejamento das atividades operacionais e assegurar maior agilidade na realização dos serviços de conservação, recuperação e adequação dos espaços públicos, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e na qualidade dos serviços prestados à população.

No âmbito da drenagem pluvial, pretende-se proporcionar melhores condições para a captação, condução e direcionamento das águas provenientes das precipitações, mediante a utilização de canaletas pré-moldadas de concreto compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro. Espera-se que a aplicação adequada desses materiais contribua para minimizar problemas relacionados ao acúmulo de águas superficiais, à formação de pontos de alagamento, aos processos erosivos e à deterioração prematura dos pavimentos e demais estruturas urbanas. A melhoria das condições de drenagem deverá favorecer a preservação das vias públicas, reduzir a necessidade de intervenções corretivas recorrentes e proporcionar maior segurança à circulação de veículos e pedestres, especialmente durante períodos de chuvas intensas. Dessa forma, busca-se ampliar a eficiência das ações de manutenção preventiva e corretiva, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para a redução dos impactos ocasionados pelo escoamento inadequado das águas pluviais.

Em relação aos meios-fios pré-moldados de concreto, com comprimento de 0,80 m por peça, o resultado pretendido consiste em melhorar as condições de delimitação, organização e conservação das vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas do Município. A utilização desses elementos deverá contribuir para a contenção lateral dos pavimentos, o direcionamento adequado das águas superficiais e a preservação das estruturas existentes, reduzindo situações de desgaste e deterioração decorrentes da ausência ou deficiência desses dispositivos. Pretende-se, ainda, proporcionar maior padronização às intervenções realizadas, favorecendo a organização dos espaços urbanos, a segurança dos usuários e a melhoria das condições de circulação e

acessibilidade, observadas as características e necessidades específicas de cada local. Com isso, espera-se promover maior durabilidade das estruturas urbanas e reduzir a frequência de serviços de recuperação decorrentes de problemas relacionados à delimitação e à conservação das áreas pavimentadas.

Sob os aspectos administrativos e econômicos, a contratação pretende alcançar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item. Esse modelo permitirá ampliar a competitividade entre os fornecedores, favorecer a obtenção de preços vantajosos e possibilitar a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal. Espera-se, dessa maneira, evitar aquisições desnecessárias, reduzir a formação de estoques excessivos, minimizar desperdícios e proporcionar maior previsibilidade ao planejamento das atividades de manutenção urbana. Além disso, a padronização das especificações técnicas e a definição de critérios objetivos de fornecimento e recebimento deverão contribuir para assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, reduzir riscos de fornecimento de produtos inadequados e otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, espera-se que a contratação produza resultados positivos e duradouros para a Administração Municipal e para a população de Iporã/PR, mediante o fortalecimento das ações de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana. A disponibilidade de canaletas e meios-fios pré-moldados de concreto permitirá maior capacidade de resposta às demandas identificadas, favorecendo a execução de intervenções preventivas e corretivas, a preservação das estruturas públicas e a melhoria das condições de segurança e funcionalidade dos espaços urbanos. Os resultados poderão ser acompanhados por meio da verificação do atendimento às solicitações de fornecimento, do cumprimento dos prazos estabelecidos, da conformidade dos materiais entregues e da efetiva utilização dos produtos nas atividades municipais. Assim, pretende-se assegurar que os recursos investidos resultem em benefícios concretos para a coletividade, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos decorrentes de deteriorações evitáveis, conservação do patrimônio público e continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura urbana, em atendimento ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e das respectivas contratações, a Administração Municipal deverá adotar providências voltadas à verificação das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando exigida, qualificação técnica da empresa vencedora, assegurando que possua capacidade para o fornecimento de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. Deverá, ainda, designar formalmente o gestor e o fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, providenciando, quando necessário, a orientação e capacitação dos servidores para verificar o cumprimento dos prazos de entrega, conferir os quantitativos fornecidos, avaliar a conformidade das dimensões, resistência, acabamento e integridade dos materiais, acompanhar as condições de transporte e descarregamento e exigir a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Também deverão ser definidos os procedimentos de solicitação, recebimento, conferência e fiscalização dos materiais, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. Essas providências prévias são fundamentais para garantir a regularidade do procedimento, a adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, a qualidade dos produtos adquiridos e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações para sua efetivação, uma vez que seu objeto consiste exclusivamente na aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais

áreas pavimentadas do Município de Iporã/PR. Entretanto, a aquisição apresenta correlação com as atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana, especialmente aquelas relacionadas aos sistemas de drenagem pluvial, pavimentação, recuperação de vias públicas e adequação de calçadas e canteiros, que poderão envolver outras contratações de materiais, equipamentos ou serviços necessários à execução das intervenções municipais. Ressalta-se que essas eventuais contratações possuem objetos próprios e poderão ser realizadas de maneira independente, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, não constituindo condição obrigatória para o fornecimento dos materiais pretendidos. A utilização dos artefatos adquiridos poderá ocorrer por meio das equipes e dos recursos operacionais disponíveis na Administração Municipal, observadas as condições técnicas de cada intervenção. Dessa forma, não se identifica a necessidade de contratação interdependente indispensável à execução do objeto, sendo suficiente o adequado planejamento das aquisições e sua compatibilização com as atividades de infraestrutura urbana desenvolvidas pelo Município, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, destinada à aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas para captação e escoamento de águas pluviais e meios-fios para delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas do Município de Iporã/PR, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados às etapas de fabricação, transporte, armazenamento e utilização dos materiais. A produção de artefatos de concreto envolve o consumo de recursos naturais, como água, areia, brita e cimento, além da utilização de energia e da emissão de gases associados aos processos produtivos e ao transporte dos produtos. Entretanto, considerando a finalidade dos materiais e sua importância para a conservação da infraestrutura urbana, entende-se que os possíveis impactos ambientais podem ser minimizados mediante a adoção de práticas adequadas de fabricação, fornecimento e utilização, observando-se os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere à fabricação dos artefatos pré-moldados de concreto, os principais impactos ambientais estão relacionados à extração e ao consumo de matérias-primas, à utilização de recursos hídricos, à geração de resíduos industriais e às emissões decorrentes da produção do cimento e demais insumos utilizados. Para minimizar esses efeitos, recomenda-se que os fornecedores adotem práticas de produção ambientalmente responsáveis, priorizando o uso racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios e o adequado gerenciamento dos resíduos provenientes do processo produtivo. Os materiais deverão apresentar resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com suas finalidades, uma vez que a utilização de produtos adequados contribui para prolongar a vida útil das estruturas urbanas, reduzir a necessidade de substituições frequentes e diminuir o consumo de novos recursos naturais. Sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à qualidade dos produtos, poderão ser valorizadas práticas de reaproveitamento de materiais e utilização de processos produtivos que reduzam os impactos ambientais, desde que preservadas as condições de competitividade e economicidade da contratação.

Durante as etapas de transporte, carregamento, descarregamento e armazenamento dos materiais, poderão ocorrer impactos relacionados ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes, à geração de poeira e à produção de resíduos decorrentes de eventuais quebras ou avarias nas peças. Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá realizar o transporte de maneira adequada, utilizando veículos compatíveis com as características e o peso dos produtos, observando as normas de segurança e evitando danos durante a movimentação dos materiais. O planejamento das entregas deverá considerar as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração Municipal, buscando otimizar os deslocamentos e reduzir viagens desnecessárias. Além disso, os materiais deverão ser acondicionados e descarregados de forma apropriada, prevenindo perdas e desperdícios. Eventuais resíduos gerados durante o fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as responsabilidades atribuídas à contratada, de modo a evitar descarte irregular e impactos negativos ao meio ambiente.

Em relação à utilização dos materiais, espera-se que a aplicação das canaletas pré-moldadas de concreto produza efeitos ambientais positivos, especialmente pela melhoria das condições de captação e condução das águas pluviais, contribuindo para reduzir situações de acúmulo

inadequado de água, processos erosivos, carreamento de sedimentos e deterioração de pavimentos e demais estruturas urbanas. A implantação e manutenção adequadas dos sistemas de drenagem poderão favorecer o direcionamento controlado das águas superficiais, reduzindo riscos de danos ao solo e à infraestrutura existente, desde que observadas as características hidráulicas e ambientais de cada local de instalação. Da mesma forma, a utilização dos meios-fios contribuirá para a delimitação e conservação das áreas pavimentadas, auxiliando na contenção lateral dos pavimentos e no direcionamento das águas superficiais. Ressalta-se, contudo, que a instalação desses elementos deverá respeitar as condições de drenagem existentes, evitando intervenções que provoquem concentração excessiva de escoamento, obstrução de dispositivos ou transferência de problemas para áreas adjacentes, assegurando que sua utilização proporcione benefícios efetivos à infraestrutura e ao ambiente urbano.

Diante do exposto, considera-se que os impactos ambientais associados à contratação são passíveis de prevenção, controle e mitigação, mediante a adoção de medidas relacionadas à qualidade e durabilidade dos materiais, ao uso racional dos recursos naturais, à organização das entregas, à prevenção de desperdícios e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados. A Administração Municipal deverá acompanhar o cumprimento das exigências ambientais pertinentes ao fornecimento, observando critérios proporcionais à natureza do objeto e evitando imposições desnecessárias que possam restringir a competitividade. A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribuirá para a sustentabilidade da contratação, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme as necessidades efetivas do Município, reduzindo a formação de estoques excessivos e os riscos de perdas decorrentes do armazenamento prolongado. Assim, a solução pretendida apresenta potencial para proporcionar benefícios ambientais indiretos, especialmente pela melhoria dos sistemas de drenagem pluvial, prevenção de processos erosivos, conservação dos espaços públicos e ampliação da vida útil das estruturas urbanas, conciliando a necessidade de manutenção da infraestrutura do Município de Iporã/PR com a utilização eficiente dos recursos públicos e a observância das diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação demonstra-se tecnicamente viável e administrativamente adequada para atender às necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR, considerando a importância da aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas. A solução proposta atende diretamente ao problema identificado, relacionado à insuficiência de materiais adequados para a execução dos serviços de drenagem, conservação e recuperação da infraestrutura urbana, proporcionando condições para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública. A utilização de artefatos pré-moldados de concreto constitui alternativa tecnicamente apropriada, considerando sua resistência, durabilidade, padronização dimensional e facilidade de aplicação, permitindo a realização de intervenções preventivas e corretivas de maneira eficiente, com aproveitamento da estrutura operacional disponível na Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico e operacional, a viabilidade da contratação fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva das características e especificações dos materiais pretendidos, permitindo que os fornecedores apresentem produtos compatíveis com as necessidades municipais. As canaletas deverão apresentar condições adequadas para integração aos sistemas de drenagem pluvial, especialmente quanto à compatibilidade com tubos de 40 cm de diâmetro, enquanto os meios-fios deverão possuir comprimento de 0,80 m por peça, observadas as demais exigências de resistência, acabamento e integridade estrutural estabelecidas no Termo de Referência. A natureza comum desses bens possibilita a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Além disso, o fornecimento parcelado conforme as solicitações da Administração permite adequar a disponibilidade dos materiais ao cronograma das intervenções municipais, evitando interrupções desnecessárias e proporcionando maior eficiência na organização das atividades de manutenção urbana.

Quanto à viabilidade econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como alternativa adequada para promover a competitividade, a economicidade e a utilização racional dos recursos públicos. O parcelamento do objeto em itens possibilita a participação de fornecedores especializados em cada tipo de material, ampliando as oportunidades de disputa e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas gradualmente, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, reduzindo riscos de formação de estoques excessivos, desperdícios e comprometimento desnecessário de recursos financeiros. A viabilidade econômica deverá ser confirmada mediante pesquisa de preços compatível com as condições praticadas no mercado, observando-se os quantitativos estimados, os custos de fornecimento e as condições de entrega, de modo a assegurar que os valores registrados sejam condizentes com a realidade mercadológica e com a disponibilidade orçamentária para as futuras contratações.

No âmbito jurídico, administrativo e ambiental, a contratação apresenta condições favoráveis à sua realização, desde que observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à definição adequada do objeto, à estimativa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa e à fiscalização da execução contratual. A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se compatível com a natureza dos materiais pretendidos, enquanto o Sistema de Registro de Preços atende à necessidade de aquisições frequentes e parceladas, conforme a demanda municipal. A Administração deverá estabelecer critérios objetivos de habilitação, fornecimento, recebimento e controle de qualidade, assegurando que os materiais entregues correspondam integralmente às especificações técnicas exigidas. Sob a perspectiva ambiental, os possíveis impactos associados à fabricação, transporte e utilização dos artefatos poderão ser minimizados mediante práticas adequadas de fornecimento, prevenção de desperdícios e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados. Ademais, a utilização desses materiais contribuirá para a conservação dos espaços públicos, a melhoria das condições de drenagem pluvial e a prevenção de danos decorrentes do escoamento inadequado das águas superficiais, proporcionando benefícios à infraestrutura urbana e à coletividade.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e juridicamente admissível, apresentando potencial de vantajosidade econômica, condicionada à confirmação da compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e ao atendimento das demais exigências legais aplicáveis. A solução selecionada demonstra-se apropriada para suprir as necessidades de materiais destinados à drenagem pluvial, delimitação e conservação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, permitindo maior capacidade de resposta às demandas municipais e melhor planejamento das intervenções. A realização do procedimento licitatório por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item, favorece a competitividade, a transparência e a eficiência administrativa, assegurando condições para o fornecimento gradual dos materiais conforme as necessidades identificadas. Assim, considerando os benefícios esperados, a adequação técnica da solução e a possibilidade de atendimento aos requisitos legais e administrativos, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos necessários à sua efetivação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Paralisação ou atraso nos serviços de	Definir prazos de entrega compatíveis	Notificar formalmente a contratada, exigir a

			drenagem pluvial, conservação de vias públicas e manutenção dos espaços urbanos.	com o mercado, estabelecer condições claras de fornecimento e acompanhar as solicitações encaminhadas à contratada.	regularização do fornecimento e aplicar as medidas contratuais e sanções cabíveis, quando justificadas.
Fornecimento de materiais com defeitos, trincas, quebras ou resistência inadequada	Média	Alto	Comprometimento da qualidade e durabilidade das intervenções, desperdício de recursos públicos e necessidade de substituição dos produtos.	Exigir materiais novos, de primeiro uso, com integridade estrutural, acabamento adequado e conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.	Recusar os produtos inadequados e exigir sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido.
Fornecimento de canaletas incompatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro	Baixa	Alto	Impossibilidade de integração aos sistemas de drenagem, atrasos nas intervenções e necessidade de substituição dos materiais.	Estabelecer expressamente as características dimensionais e os requisitos de compatibilidade das canaletas no Termo de Referência.	Rejeitar as peças incompatíveis e determinar a substituição por produtos que atendam integralmente às especificações exigidas.
Entrega de meios-fios com dimensões divergentes das especificadas	Média	Médio	Dificuldades de instalação, falta de padronização das intervenções e comprometimento da organização das áreas pavimentadas.	Definir comprimento de 0,80 m por peça e demais características técnicas necessárias, realizando conferência dimensional no recebimento.	Recusar os materiais em desconformidade e solicitar a substituição das peças inadequadas.
Danos aos materiais durante o transporte, carregamento ou descarregamento	Média	Médio	Quebras, trincas, deformações, perdas de materiais e atrasos na execução dos serviços municipais.	Exigir transporte adequado, acondicionamento seguro e procedimentos apropriados de carregamento e descarregamento.	Registrar as avarias, recusar os produtos danificados e exigir sua reposição pela contratada, sem ônus adicional para o Município.
Descumprimento das obrigações contratuais pela empresa fornecedora	Média	Alto	Descontinuidade do abastecimento, prejuízos ao planejamento das atividades e comprometimento da execução dos serviços públicos.	Estabelecer obrigações contratuais claras, exigir manutenção das condições de habilitação e realizar fiscalização contínua do fornecimento.	Notificar a contratada, determinar a correção das irregularidades e adotar as providências administrativas e sancionatórias previstas na legislação.
Falhas na fiscalização e no recebimento dos materiais	Média	Alto	Aceitação de produtos inadequados, divergências de quantidades, pagamentos indevidos e prejuízos à Administração Municipal.	Designar formalmente gestor e fiscal, estabelecer procedimentos de conferência e registrar as entregas e ocorrências relacionadas ao fornecimento.	Realizar verificações complementares, corrigir inconsistências, exigir substituições e apurar eventuais responsabilidades.

Descontinuidade do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Média	Alto	Indisponibilidade de materiais essenciais, interrupção de intervenções e comprometimento da manutenção da infraestrutura urbana.	Acompanhar a capacidade de atendimento do fornecedor, planejar as solicitações e monitorar o cumprimento das condições registradas.	Adotar as providências previstas na Ata de Registro de Preços, inclusive convocação de fornecedores do cadastro de reserva, quando existente e cabível, ou realização de nova contratação.
Destinação inadequada de resíduos e materiais danificados	Baixa	Médio	Descarte irregular de resíduos de concreto, impactos ambientais e possíveis prejuízos à limpeza e conservação dos espaços públicos.	Exigir práticas adequadas de transporte, prevenção de desperdícios e destinação ambientalmente correta dos resíduos sob responsabilidade da contratada.	Determinar a retirada e destinação adequada dos resíduos, exigir a correção das irregularidades e aplicar as medidas cabíveis.

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 090/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº em epigrafe que tem por objeto a , para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	~~xx~~ Canaleta pré-moldada de concreto, conforme especificação completa do item 1 do Termo de Referência.	~~xx~~ [MARCA]	~~xx~~ UND	~~xx~~ 2.700	~~R$~~ R$ [VALOR]	~~R$~~ R$ [VALOR]
2	Meio-fio pré-moldado de concreto, com comprimento de 0,80 m, conforme especificação completa do item 2 do Termo de Referência.	[MARCA]	UND	2.219	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) Garantia mínima dos materiais de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra vícios e defeitos de fabricação, conforme o Termo de Referência.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
 Banco:_____
 Agencia:_____
 Conta Corrente:_____

Razão Social da Empresa Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 090/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Iporã,**, Estado do Paraná
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 090/2026
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou ~~cooperativa.)~~ cooperativa.) Declara, ainda, para utilização dos benefícios legais, que observa o limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **090/2026** do Município de **Iporã,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **090/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **090/2026** do Município de **Iporã,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

.....,, de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 090/2026

MUNICÍPIO DE ,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº-2677, na cidade de-Iporã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º-75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Roberto da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e, ---------., Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, e no ICMS sob o nº -------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado à --------, -----, na cidade de ----------, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas de pavimentação, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
1	Canaleta de concreto, conforme item 1 do TR.	UND	[QTD.]	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
2	Meio-fio de concreto de 0,80 m, conforme item 2 do TR.	UND	[QTD.]	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO FORNECIMENTO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas pavimentadas, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR. O fornecimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, mediante emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento formal equivalente, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços. A empresa contratada deverá atender às solicitações da Administração Municipal de maneira eficiente, assegurando a disponibilidade dos materiais e o cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência da contratação.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as demandas efetivamente identificadas pela Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou solicitação formal encaminhada pela Administração Municipal, devendo a contratada observar rigorosamente esse prazo, observados

os quantitativos e o cronograma de cada solicitação, nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência. Cada solicitação deverá especificar os itens, as quantidades e o local de entrega, cabendo à empresa contratada organizar sua logística e manter condições operacionais adequadas para assegurar o atendimento tempestivo das demandas. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, sendo de responsabilidade da contratada todas as providências necessárias ao cumprimento do prazo estabelecido. Eventuais impossibilidades de atendimento deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas das respectivas justificativas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

Os artefatos pré-moldados de concreto deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade adequada e apresentar resistência, durabilidade, uniformidade dimensional, integridade estrutural e acabamento compatíveis com suas respectivas finalidades. As canaletas deverão possuir características técnicas que permitam sua adequada utilização nos sistemas de drenagem pluvial, especialmente quanto à compatibilidade com tubos de 40 cm de diâmetro, enquanto os meios-fios deverão apresentar comprimento de 0,80 m por peça, observadas as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitos materiais quebrados, trincados, deformados, com falhas de fabricação ou que apresentem quaisquer irregularidades capazes de comprometer sua instalação, segurança, resistência ou funcionalidade. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos correspondam integralmente às características exigidas, sendo responsável pela qualidade e conformidade dos materiais entregues à Administração Municipal.

O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo todos os custos decorrentes dessas atividades estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados às suas características, dimensões e peso, utilizando-se procedimentos que evitem deslocamentos indevidos, impactos, quebras, trincas ou quaisquer danos durante sua movimentação. O descarregamento deverá ocorrer de maneira segura e organizada, no local indicado pela Administração, observando as condições de acesso e as orientações dos servidores responsáveis pelo recebimento. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, equipamentos e meios de transporte necessários ao cumprimento de suas obrigações, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos materiais ou ao patrimônio público em decorrência de falhas atribuíveis à execução do fornecimento. A organização logística deverá considerar especialmente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega, de modo a evitar atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços municipais.

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até [CONFIRMAR: prazo em dias úteis] após a entrega, com verificação das quantidades, dimensões, acabamento, integridade e documentos de qualidade exigidos. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou complementados, sem custos adicionais, em até [CONFIRMAR: prazo em dias úteis] da notificação. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por intermédio do gestor e do fiscal formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, acompanhar as solicitações de fornecimento, conferir a qualidade dos materiais, controlar o atendimento do prazo máximo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, cumprir integralmente suas obrigações e atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dessa forma, o modelo de execução adotado busca assegurar o fornecimento eficiente, tempestivo e adequado dos artefatos pré-moldados de concreto, garantindo a qualidade dos materiais, a regularidade das entregas, a economicidade e o atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a transferência da obrigação principal de fornecimento a terceiros. A contratação de transportadora para transporte e descarga não afasta a responsabilidade integral da contratada pela entrega e pela qualidade dos materiais.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2. A eventual prorrogação da vigência dependerá do enquadramento legal e da motivação cabível. Nas contratações por escopo, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às providências decorrentes de culpa da contratada, sem confusão com a prorrogação da Ata de Registro de Preços.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Aplica-se a disciplina de subcontratação prevista na cláusula de fornecimento deste instrumento.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$... (...).

6.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, conforme o item 10 do Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com os produtos, recebimento, atesto e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal de pagamentos.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Antes do pagamento, será verificada a regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho, mediante consulta aos sítios oficiais ou apresentação das respectivas certidões, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis.

6.5. A irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização e as medidas administrativas cabíveis, mas não autorizará, por si só, retenção de valores relativos a materiais efetivamente entregues e aceitos. Eventuais retenções ou compensações observarão fundamento legal, motivação e o contraditório, assegurado o pagamento da parcela incontroversa.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. Os pagamentos corresponderão aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, até o limite contratado, observadas as autorizações de fornecimento e as condições deste instrumento.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, para as obrigações abrangidas pela anualidade, observada a legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. A data do orçamento estimado será identificada como [CONFIRMAR: dia/mês/ano], conforme a pesquisa de preços que instrui o processo. O reajuste observará o índice e a periodicidade definidos nesta cláusula, sem prejuízo da revisão por fatos extraordinários legalmente comprovados.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, a serem preenchidas antes de sua assinatura. O registro de dotações orçamentárias poderá ser realizado por apostila, na forma do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações ~~pelo Contratado;~~ pela contratada;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar os materiais acompanhados da nota fiscal e dos laudos de resistência e documentos de conformidade previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência, com identificação do lote fornecido;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, promovendo sua substituição às próprias expensas, conforme o Termo de Referência e os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Substituir ou complementar, às suas expensas, os materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo definido no Termo de Referência e na cláusula de recebimento deste contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Apresentar, quando não for possível a consulta eletrônica aos órgãos emissores, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos na cláusula de pagamento, incluindo as certidões federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e meios adequados ao fornecimento, transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, observadas as condições de segurança e as especificações do Termo de Referência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente à Administração qualquer proposta de alteração das características dos materiais, vedado fornecer peças diferentes das especificações contratadas sem a formalização cabível e a correspondente aprovação;

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. A gestão do contrato será exercida por Wesley Celestino da Silva, conforme indicação do Termo de Referência e ato formal de designação.

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do

Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. A fiscalização do contrato será exercida por Agnaldo Correia dos Santos, conforme indicação do Termo de Referência e ato formal de designação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- **a.** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c.** der causa à inexecução total do contrato;
- **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **e.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **i.** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **ii.** **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **iii.** **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **iv.** **Multa:**
 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela~~,~~ em atraso, até o limite de 30 (trinta) ~~dias;~~ dias e de 15% (quinze por cento) dessa parcela, observados os limites legais;
 - **i.** *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total. A conversão da multa moratória em compensatória observará o art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com abatimento dos valores já cobrados pelo mesmo fato, vedada duplicidade de penalização e respeitado o limite legal;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato será extinto com o cumprimento das obrigações ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observada a disciplina de vigência aplicável, inclusive o art. 111 nas contratações por escopo.

12.1.1. A extinção antecipada será formalmente motivada e observará a hipótese legal aplicável, o contraditório, a ampla defesa e o pagamento das obrigações regularmente executadas.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 005/2025, pelo Edital e seus anexos e pelas demais normas aplicáveis, com aplicação supletiva dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Iporã,** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A anulação não afasta a indenização cabível pelo que houver sido regularmente executado e por outros prejuízos comprovados, quando não imputáveis ao contratado, na forma do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A declaração de nulidade da contratação observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, com avaliação de consequências e decisão motivada sobre os efeitos e as medidas de regularização.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Iporã,**.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.1.1. A contratada não poderá transferir a terceiros a obrigação principal de fornecimento, observada a disciplina de subcontratação deste instrumento.

17.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. **Fica eleito o foro da Comarca de Iporã/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

~~XXXXXXX - PR, ...~~ Iporã/PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, inscrito no CNPJ nº 75.738.484/0001-70, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, por intermédio do órgão gerenciador indicado nesta Ata, neste ato representado por [PREENCHER: autoridade competente], considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº [PREENCHER]/2026, Processo Administrativo nº [PREENCHER], resolve registrar os preços das empresas qualificadas nesta Ata, conforme a classificação e os quantitativos adjudicados, observados o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 138/2023 e nº 005/2025.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de artefatos pré-moldados de concreto, compreendendo canaletas destinadas à captação e ao escoamento de águas pluviais, compatíveis com tubos de 40 cm de diâmetro, e meios-fios destinados à delimitação de vias públicas, calçadas, canteiros e demais áreas de pavimentação, para atendimento das necessidades de infraestrutura e manutenção urbana do Município de Iporã/PR. As especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários registrados, os fornecedores, as especificações, as unidades e os quantitativos máximos por item serão preenchidos no quadro abaixo conforme o resultado adjudicado, respeitados os limites de 2.700 unidades de canaletas e 2.219 unidades de meios-fios previstos no Termo de Referência. Os quantitativos mínimos por solicitação deverão ser definidos no Edital: [CONFIRMAR: quantidade mínima de fornecimento por pedido, por item].

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*
1	Canaleta de concreto, item 1 do TR.	[MARCA]	[MODELO]	UND	2.700	[CONFIRMAR]	[PREÇO]	12 meses
2	Meio-fio de concreto de 0,80 m, item 2 do TR.	[MARCA]	[MODELO]	UND	2.219	[CONFIRMAR]	[PREÇO]	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio do Município de Iporã/PR, conforme o art. 3º do Decreto Municipal nº 005/2025.

3.2. A unidade requisitante e participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública do Município de Iporã/PR, para os itens e quantitativos definidos no Termo de Referência.

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública	UND	2.700
2	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública	UND	2.219

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE ~~PREÇOS (item obrigatório)~~ PREÇOS

4.1. Não será aceito adesão a esta ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme o art. 10, § 10, do Decreto Municipal nº 005/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, formalização antes do término de sua vigência e comprovação da manutenção da vantajosidade das condições e dos preços. Na prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados para o novo período, observados os limites do art. 10, §§ 11 e 12, do Decreto Municipal nº 005/2025, sem acumulação dos saldos não utilizados do período anterior. A disponibilidade de créditos orçamentários será verificada por ocasião de cada contratação decorrente da ata.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados os preços e os quantitativos adjudicados por item. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo estimado do item em que a licitante concorrer, sem obrigação de participação nos demais itens, observado o fornecimento parcelado conforme a demanda.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva referido nesta cláusula somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições do Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3.

Por reajuste anual, mediante aplicação do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o Edital e o art. 13 do Decreto Municipal nº 005/2025.

6.1.3.1. A data do orçamento estimado será [CONFIRMAR: dia/mês/ano], observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano e os demais critérios de reajuste definidos no Edital.

6.1.3.2. Não se aplica repactuação por convenção coletiva ao presente fornecimento de bens.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Eventual remanejamento de quantitativos dependerá de base regulamentar aplicável ao Município, de justificativa, de autorização do órgão gerenciador e da anuência da unidade afetada, sem aumento do total registrado nem prejuízo ao atendimento da Secretaria requisitante.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. No remanejamento em favor de não participante, deverão ser observados os requisitos e limites legais aplicáveis à adesão, inclusive o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 005/2025, além da base regulamentar específica do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar a revisão de preço regularmente determinada pela Administração nas hipóteses do Decreto Municipal nº 005/2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações de preços e ficar demonstrada a inviabilidade de manutenção do registro, observados os arts. 16 a 21 do Decreto Municipal nº 005/2025.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações da Ata ensejará as sanções previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, mediante o procedimento legal aplicável.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. Compete ao órgão gerenciador aplicar as sanções por descumprimento das obrigações da Ata. Nas contratações realizadas por órgão participante, caberá a este a apuração das infrações relativas ao respectivo ajuste, observados os arts. 4º e 6º do Decreto Municipal nº 005/2025 e o devido processo legal.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado de canaletas e meios-fios pré-moldados de concreto, conforme o Termo de Referência e as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Limpeza Pública, durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

11.2. Cada aquisição será formalizada por contrato ou instrumento equivalente legalmente admitido e por autorização de fornecimento, contendo os itens, as quantidades, o local de entrega e a identificação do responsável pelo recebimento.

11.3. A contratada fornecerá os materiais novos, de primeiro uso, com as dimensões, resistência, acabamento, garantia e documentos de qualidade exigidos no Termo de Referência. Todos os custos de fabricação ou aquisição, transporte, carregamento, descarregamento, tributos e encargos estarão incluídos nos preços registrados.

11.4. As canaletas deverão atender à especificação técnica do item 1 do Termo de Referência e os meios-fios à especificação do item 2, inclusive quanto ao comprimento de 0,80 m. Não serão admitidas alterações de características sem a aprovação e a formalização cabíveis.

11.5. Caberá à contratada providenciar transporte adequado e descarga segura nos locais indicados, protegendo as peças contra impactos, quebras, trincas e demais avarias. O objeto não inclui serviços de assentamento ou instalação dos materiais.

11.6. Não serão aceitas peças quebradas, trincadas, deformadas ou com defeitos de fabricação. A contratada responderá pela substituição ou complementação dos materiais recusados, sem custos adicionais, no prazo previsto no Termo de Referência.

11.7. Os materiais deverão atender às normas técnicas pertinentes à sua fabricação e ao controle de qualidade, nos limites definidos nas especificações do Termo de Referência. Os laudos e certificados previstos serão apresentados no fornecimento, com identificação dos respectivos lotes.

11.8. A gestão será exercida por Wesley Celestino da Silva e a fiscalização por Agnaldo Correia dos Santos, conforme indicação do Termo de Referência e atos formais de designação, competindo-lhes acompanhar as entregas, verificar a conformidade e registrar ocorrências.

11.9. O prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da autorização de fornecimento, conforme o item 19 do Termo de Referência.

11.10. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até [CONFIRMAR: prazo em dias úteis] após a entrega, com verificação das quantidades, dimensões, acabamento, integridade e documentos de qualidade exigidos. Os materiais recusados deverão ser substituídos ou complementados, sem custos adicionais, em até [CONFIRMAR: prazo em dias úteis] da notificação. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

11.11. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, conforme o item 10 do Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com os produtos, recebimento, atesto e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legal de pagamentos. Antes do pagamento, será verificada a regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual, a Fazenda Municipal e a Justiça do Trabalho, mediante consulta aos sítios oficiais ou apresentação das respectivas certidões, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis. A irregularidade fiscal ou trabalhista ensejará notificação para regularização e as medidas administrativas cabíveis, mas não autorizará, por si só, retenção de valores relativos a materiais efetivamente entregues e aceitos. Eventuais retenções ou compensações observarão fundamento legal, motivação e o contraditório, assegurado o pagamento da parcela incontroversa.

11.12. Os quantitativos registrados na Ata possuem caráter estimativo e poderão ser utilizados total ou parcialmente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração, não gerando à contratada qualquer direito ~~à execução~~ ao fornecimento integral dos quantitativos registrados nem à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11.13. A obrigação principal de fornecimento não poderá ser transferida a terceiros. A utilização de transportadora não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega e pela conformidade dos materiais.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As demais condições de fornecimento, garantia, recebimento, pagamento, gestão, fiscalização e obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e nos instrumentos das contratações decorrentes.

12.2. A adjudicação será realizada pelo menor preço por item. As contratações poderão abranger os itens adjudicados e os quantitativos efetivamente necessários, respeitados os limites registrados e as condições de fornecimento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*